



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.884, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dá nova redação ao § 2º do Art. 15 e Art. 22, caput e seu § único, da Lei Municipal nº. 3.193, de 29 de julho de 2011, que Regulamenta o Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 15 e Art. 22, *caput* e seu § único, da Lei Municipal nº. 3.193, de 29 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

§ 2º - Suprimido.

Art. 22 - O permissionário poderá solicitar o cadastramento de no máximo, 02 (dois) condutores auxiliares.

Parágrafo Único – Revogado”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de julho de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal